



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.553, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza a permuta de áreas de terras em zona rural entre o Município e a empresa Livramento Vinícola Industrial Ltda.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal efetuar a permuta de uma área de terras com 6.358,03 metros quadrados pertencente ao Patrimônio do Município e relativo a desativação de estrada vicinal municipal que tem início, aproximadamente, cem metros a nordeste da estrada de acesso ao recinto industrial da Vinícola Santa Colina, à leste da estrada nova, na direção oeste-leste, limitando-se em ambos os lados com terras da empresa Livramento Vinícola Industrial Ltda., em uma extensão aproximada de 220m (duzentos e vinte metros), daí, por inflexão sul norte, retorna novamente à faixa da estrada nova, limitando-se com terras da Vinícola e a leste com propriedade de Mário Mendes, em uma extensão aproximada de 330m (trezentos e trinta metros), com larguras médias de 11,85 a 12,15 metros; por outra área de terras com área de terras com área total de 8.897,28 metros quadrados de propriedade da empresa LIVRAMENTO VINÍCOLA INDUSTRIAL LIMITADA, cedida e utilizada para implementação de nova estrada asfaltada com ampliação de faixa de domínio que passou de 12,00 metros para 20,00 metros de largura, aproximadamente, que inicia a aproximadamente noventa metros da estrada de acesso ao recinto industrial da Vinícola Santa Colina, pelo eixo da estrada asfaltada, na direção sul-nordeste, por uma extensão de trezentos e noventa e seis metros, com larguras variáveis de 20 a 23 metros, limitando-se em ambos os lados com terras de propriedade da Livramento Vinícola Industrial Ltda., ambas as áreas de terras situadas na localidade rural, denominada de “Passo do Guedes”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração